



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano IX - Recife, quinta-feira, 01 de dezembro de 2022 - Nº 228

SECRETÁRIO: Humberto Freire de Barros

SEGURANÇA PÚBLICA É HOMENAGEADA PELA ATUAÇÃO
NAS ELEIÇÕES 2022



O secretário de Defesa Social, Humberto Freire, e o comandante Geral da PMPE, coronel José Roberto de Santana, foram agraciados, na tarde desta quarta-feira (30/11), com a Medalha Frei Caneca, concedida pelo Tribunal Regional Eleitoral. A honraria foi concedida, em cerimônia na Sala de Sessões do TRE-PE, nas Graças, a 54 autoridades e personalidades pelos serviços prestados e colaboração com a Justiça Eleitoral em 2022.





O secretário Humberto Freire e coronel Roberto representaram, respectivamente, as operativas vinculadas à SDS e a PMPE, que atuaram em conjunto com as forças federais e outros órgãos no Centro Integrado de Comando e Controle Regional (CICCR), de onde foi coordenada a Operação Eleições 2022. O pleito deste ano no Estado transcorreu de forma pacífica.

“Quero agradecer ao secretário e ao comandante da PMPE pela brilhante atuação da Segurança Pública nas eleições, que foi a com menor número de ocorrências e crimes em toda a nossa história”, destacou o presidente do TRE-PE, desembargador André Guimarães.

Fotos: Luciano Luck/Cicom-SDS

Fonte: Gerência Geral do Centro Integrado de Comunicação/SDS

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 228 DE 01/12/2022

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração

1.2 - Secretaria de Administração:

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das suas atribuições, considerando o disposto no artigo 174-A, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, na Lei Complementar nº 371, de 26/09/2017, no Decreto nº 45.185, de 26/10/2017, bem como no art. 1º, alínea «c», item 1.16, da Portaria SAD nº 1.000, de 16/04/2014, **RESOLVE**:

Nº 3.457-Conceder horário especial de trabalho à servidora abaixo relacionado, conforme Laudo do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, datado de 11/11/2022 (30314609), e NOTA TÉCNICA - SAD - NÚCLEO DE APOIO E CONTROLE DISCIPLINAR - Nº 293/2022 (30664946):

Processo	Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Órgão	Carga horária a ser reduzida
0001200144.001542/2022-11	273343-9	Natureza Zion Cordeiro	Agente de Polícia	SDS	20 (vinte) horas semanais.

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração

1.4 - Secretaria de Planejamento e Gestão:

PORTARIA CONJUNTA SEPLAG/SDS/SECMULHER/SPVD/SDSCJ/SJDH N.º 08, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o procedimento para a concessão da Medalha Pacto pela Vida.

O Secretário de Planejamento e Gestão, o Secretário de Defesa Social, a Secretária da Mulher, o Secretário de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas, o Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude e o Secretário de Justiça e Direitos Humanos do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto de n.º 53.952, de 07 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimento para a concessão da Medalha Pacto pela Vida;
RESOLVEM:

Art. 1º Disciplinar, no âmbito da política pública do Pacto pela Vida no Estado de Pernambuco, procedimento para a concessão da Medalha Pacto pela Vida.

TÍTULO I
DAS MEDALHAS
CAPÍTULO I
MEDALHA PACTO PELA VIDA GESTÃO DE REFERÊNCIA

Art. 2º A Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de Pernambuco indicará o contemplado à medalha Pacto pela Vida Gestão de Referência.

CAPÍTULO II
MEDALHA PACTO PELA VIDA ARTICULAÇÃO

Art. 3º A Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de Pernambuco indicará o contemplado à medalha Pacto pela Vida Articulação.

CAPÍTULO III
MEDALHA PACTO PELA VIDA RESULTADO E MEDALHA PACTO PELA VIDA PRODUTIVIDADE

Art. 4º A Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco indicará os contemplados à medalha Pacto pela Vida Resultado e à medalha Pacto pela Vida Produtividade.

Seção I
Pontuação para a medalha Pacto pela Vida Resultado

Art. 5º Deverá ser elaborado ranking no qual, para o somatório de pontos, deverá ser utilizado os pesos, de acordo com o PDS (Prêmio de Defesa Social) recebido pelo servidor, apresentados na tabela de pesos seguinte, considerando o resultado individual do policial militar e policial civil de cada trimestre, no total de 12 (doze), dos 3 (três) anos imediatamente anteriores ao ano da concessão da medalha:

TABELA DE PESOS	
TIPO DE PDS - PRÊMIO DE DEFESA SOCIAL	PESO
PDS 1	7
PDS 2	5
PDS 4	3

§1º A pontuação deverá ser atribuída aos servidores enquanto ocupantes dos cargos de Diretor e Gerente de Controle Operacional da Diretoria Integrada Metropolitana, Diretor e Gerente de Controle Operacional da Diretoria Integrada do Interior 1, Diretor e Gerente de Controle Operacional da Diretoria do Integrada do Interior 2, Diretor e Gerente de Controle Operacional da Diretoria Integrada das Especializadas, Delegado Seccional, Comandante de Organização Militar Estadual (OME), Gestor do DENARC, Gestor do DPMUL, Gestor do DPCA, Gestor do DPATRI, Gestor do DHPP, Gestor da DMHN, Gestor da DMHS e Gestor da 3ª DHA, nos 3 (três) anos imediatamente anteriores ao ano da concessão da medalha (12 trimestres).

§2º Para concorrer ao recebimento das medalhas Pacto pela Vida Resultado o somatório mínimo de pontos deverá ser de 37 (trinta e sete), considerando os 12 (doze) trimestres imediatamente anteriores ao ano da concessão da medalha.

§3º Será concedida a medalha Pacto pela Vida Resultado, nas seguintes classificações:

- I – Ouro: ao primeiro colocado pelo ranking da PMPE e pelo ranking da PCPE;
II - Prata: ao segundo colocado pelo ranking da PMPE e pelo ranking da PCPE;
III - Bronze: ao terceiro colocado pelo ranking da PMPE e pelo ranking da PCPE;

Medalha Pacto pela Vida Resultado		
CLASSIFICAÇÃO	COLOCAÇÃO RANKING PMPE	COLOCAÇÃO RANKING PCPE
Ouro	1º	1º
Prata	2º	2º
Bronze	3º	3º

IV – Duplo Ouro: será concedida ao policial civil ou policial militar primeiro colocado no ranking e que já foi condecorado uma vez com a medalha na classificação Ouro.

V – Triplo Ouro: será concedida ao policial civil ou policial militar primeiro colocado no ranking e que já foi condecorado uma vez com a medalha na classificação Duplo Ouro;

Seção II
Pontuação para a medalha Pacto Pela Vida Produtividade

Art. 6º Poderão ser condecorados com a medalha Pacto Pela Vida Produtividade, o policial militar e o policial civil de cada Diretoria Integrada do Estado, o médico legista e o perito criminal da Polícia Científica, e, o bombeiro militar da RMR e do Interior.

Art. 7º Para policial militar e policial civil deverá ser elaborado ranking, considerando, para o somatório de pontos, o resultado pecuniário anual da Gratificação Pacto pela Vida - GPPV, recebido pelo servidor, do ano anterior ao da concessão da medalha, ponderando-se pelo fator 1/20 (um por vinte) o resultado da operação armas, 1/20 (um por vinte) o resultado da operação malhas da lei e 1/80 (um por oitenta) o resultado da operação Crack.

Pontuação = $\frac{\text{Resultado GPPV Armas}}{20 \text{ (peso)}} + \frac{\text{Resultado GPPV Malhas}}{20 \text{ (peso)}} + \frac{\text{Resultado GPPV Crack}}{80 \text{ (peso)}}$

§1º Será concedida a medalha Pacto pela Vida Produtividade, por diretoria:

- I – Diretoria Integrada Metropolitana (DIM): ao primeiro colocado pelo ranking da PMPE e pelo ranking da PCPE;
II - Diretoria Integrada do Interior 1 (DINTER 1): ao primeiro colocado pelo ranking da PMPE e pelo ranking da PCPE;
III - Diretoria Integrada do Interior 2 (DINTER 2): ao primeiro colocado pelo ranking da PMPE e pelo ranking da PCPE;
IV - Diretoria Integrada das Especializadas (DIRESPE): ao primeiro colocado pelo ranking da PMPE e pelo ranking da PCPE;

Medalha Pacto pela Vida Produtividade (para policial civil e policial militar)		
DIRETORIA	COLOCAÇÃO RANKING PMPE	COLOCAÇÃO RANKING PCPE

DIM	1º	1º
DINTER 1	1º	1º
DINTER 2	1º	1º
DIRESP	1º	1º

§2º Caso o servidor tenha recebido GPPV em mais de uma diretoria, considerar-se-á para efeito da definição por qual diretoria ele será condecorado, aquela na qual o servidor tenha passado mais tempo, no ano em referência e, insistindo o empate, considerar-se-á a diretoria com maior produtividade.

Art. 8º Para Médico Legista deverá ser elaborado ranking no qual considerar-se-á, para o somatório de pontos, o resultado anual da conclusão de laudos do tipo traumatológico, necrológico, sexológico e de exumação, do ano anterior ao da concessão da medalha, atribuindo-se o peso 0,05 (cinco centésimos), 0,25 (vinte e cinco décimos), 0,1 (um décimo) e 0,5 (cinco décimos) respectivamente.

Medalha Pacto pela Vida Produtividade (para Médico Legista)	
TIPO DE LAUDO	PESOS
Traumatológico	0,05
Necrológico	0,25
Sexológico	0,1
Exumação	05

§1º Será concedida a medalha Pacto pela Vida Produtividade ao médico legista primeiro colocado no ranking.

Art. 9º Para Perito Criminal deverá ser elaborado ranking no qual considerar-se-á, para o somatório de pontos, o resultado anual da conclusão de laudos do tipo reprodução simulada, CVLI, balística, CVP, Balística (comparada) e entorpecentes, do ano anterior ao da concessão da medalha, atribuindo-se o peso 3,0 (três), 1,0 (um), 0,8 (oito décimos), 0,7 (sete décimos), 0,1 (um décimo), 0,07 (sete centésimos) respectivamente.

Medalha Pacto pela Vida Produtividade (classificação ouro para Perito Criminal)	
TIPO DE LAUDO	PESOS
Reprodução simulada	3,00
CVLI	1,00
Balística	0,80
CVP	0,70
Balística (comparada)	0,10
Entorpecentes	0,07

§1º Será concedida a medalha Pacto pela Vida Produtividade ao perito criminal primeiro colocado no ranking.

Art. 10 Para Bombeiro Militar deverá ser elaborado ranking no qual considerar-se-á, para o somatório de pontos, o resultado anual dos atendimentos no resgate de vítimas de tentativa de CVLI, resgatadas com vida, do ano anterior ao da concessão da medalha, atribuindo-se o peso 2 (dois) aos atendimentos tipo destaques.

§1º Será concedida a medalha Pacto pela Vida Produtividade ao bombeiro militar primeiro colocado no ranking da região metropolitana do Recife (RMR) e ao primeiro colocado no ranking do interior.

§2º Caso o bombeiro militar tenha atuado tanto na RMR quanto no Interior, considerar-se-á para efeito da definição por qual região ele será condecorado, a região que ele atuou por mais tempo e, insistindo o empate, considerar-se-á onde obteve a maior produtividade.

CAPÍTULO IV

MEDALHA PACTO PELA VIDA PREVENÇÃO SOCIAL

Art. 11 A Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas do Estado de Pernambuco indicará o contemplado à medalha Pacto pela Vida Prevenção Social.

CAPÍTULO V

MEDALHA PACTO PELA VIDA ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DE GÊNERO

Art. 12 A Secretaria da Mulher do Estado de Pernambuco indicará o contemplado à medalha Pacto pela Vida Enfrentamento à Violência de Gênero.

CAPÍTULO VI

MEDALHA PACTO PELA VIDA SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

Art. 13 A Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado de Pernambuco indicará o contemplado à medalha Pacto pela Vida Sistema Socioeducativo.

CAPÍTULO VII
MEDALHA PACTO PELA VIDA RESSOCIALIZAÇÃO

Art. 14 A Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado de Pernambuco indicará o contemplado à medalha Pacto pela Vida Ressocialização.

TÍTULO II
DO PROCESSO PARA ENTREGA DAS MEDALHAS
CAPÍTULO I
DA COMISSÃO

Art. 15 Deverá ser instaurada comissão na Secretaria de Planejamento e Gestão, através de Portaria, formada por servidores dessa Secretaria, para acompanhar o processo de concessão da medalha Pacto pela Vida.

Art. 16 As Secretarias de Estado relacionadas nesta Portaria deverão enviar seus indicados às medalhas Pacto pela Vida, com a respectiva motivação, até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação pela comissão.

Art. 17 A comissão designada para acompanhar o processo de concessão da medalha Pacto pela Vida, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

I – Solicitar às Secretarias de Estado as indicações para as respectivas medalhas;

II - Elaborar minuta de portaria de concessão da medalha;

III – Encaminhar às Secretarias responsáveis eventuais requerimentos.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 Havendo empate na pontuação no ranking entre os servidores concorrentes à medalha Pacto pela Vida Resultado e Produtividade, o critério utilizado para a concessão será a matrícula mais antiga.

Art. 19 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RÊBELO TÁVORA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PERNAMBUCO
HUMBERTO FREIRE DE BARROS
SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO
ANA ELISA FERNANDES SOBREIRA GADELHA
SECRETÁRIA DA MULHER
CLOVES EDUARDO BENEVIDES
SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
EDILAZIO WANDERLEY DE LIMA FILHO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CRIANÇA E JUVENTUDE
HUMBERTO BERTINO ARRAES
SECRETÁRIO DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS

SEGUNDA PARTE
Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

DECISÕES DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL EM EXERCÍCIO

PROCESSO SEI 3900009160.000908/2022-69 - CONSELHO DE DISCIPLINA SIGPAD nº 10.102.1010.00041/2012.2.4 - PEDIDO DE REINTEGRAÇÃO - REQUERENTE: ex-Sd PM 980.243-6 ARTHUR JOSÉ DA SILVA – DECISÃO: Aprovo e adoto na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos apresentados pela Gerência Geral de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Defesa Social através da Nota Técnica nº 2238/2022-SDS-GGAJ (30009967). Em consequência, **INDEFIRO O PEDIDO DE REINTEGRAÇÃO** formulado pelo recorrente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, data da assinatura eletrônica. **RINALDO DE SOUZA.** Secretário de Defesa Social em exercício.

PROCESSO: SEI 3900009117.002687/2022-99 - CONSELHO DE DISCIPLINA SIGPAD nº 2021.12.5.003232 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO - REQUERENTES: Sgt PM ELIANDRO SABINO DE MELO, Sd PM JOÃO LUIZ DE JESUS JUNIOR, Sd PM LUTTEMBERG DE OLIVEIRA FREITAS e Sd PM ALAIN CHRISTOPHE SOARES DOS SANTOS – DECISÃO: Aprovo e adoto na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos apresentados pela Gerência

Geral de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Defesa Social através da Nota Técnica nº 2394/2022-SDS-GGAJ (30526856). Em consequência, **INDEFIRO** o requerimento administrativo formulado pelos requerentes por meio da petição 28578279. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, data da assinatura eletrônica. **RINALDO DE SOUZA**. Secretário de Defesa Social em exercício.

PROCESSO: SEI 3900032138.000022/2022-14 - SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR INSTAURADA, NA ORIGEM, PELA PORTARIA DO COMANDANTE DA 4ª CIPM, DE 26 DE MAIO DE 2022 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO - RECORRENTE: 2º Sgt RRPM 118870-4 JOSÉ EZEQUIEL GOMES DOS SANTOS – DECISÃO: Aprovo e adoto na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos apresentados pela Gerência Geral de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Defesa Social através da Nota Técnica nº 2273/2022-SDS-GGAJ (30132619). Em consequência, **NÃO CONHEÇO, por intempestividade, o recurso de reconsideração de ato** formulado pelo recorrente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, data da assinatura eletrônica. **RINALDO DE SOUZA**. Secretário de Defesa Social em exercício.

PROCESSO: SEI 3900038156.000021/2021-57 - CONSELHO DE DISCIPLINA SIGPAD nº 2022.8.1.001273 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO - RECORRENTE: 3º Sgt RRPM 111.233-3 BENEDITO CARLOS DA SILVA – DECISÃO: Aprovo e adoto na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos apresentados pela Gerência Geral de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Defesa Social através da Nota Técnica nº 2374/2022 - SDS - GGAJ (30435578). Em consequência, **INDEFIRO O RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO** formulado pelo recorrente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, data da assinatura eletrônica. **RINALDO DE SOUZA**. Secretário de Defesa Social em exercício.

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar a Portaria nº 5519 de CONCESSÃO DE APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES, de NOVEMBRO/2022, que se encontra disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br. **TATIANA DE LIMA NÓ BREGA**- Diretora-Presidente

5 – Licitações e Contratos:

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

Contrato nº 005/2022 - UNAJUR/PCPE, oriundo do Processo nº 0103.2020.CCPLE-IX.PE.0080.SAD.ATI. **Objeto:** Fornecimento de 01 (um) monitor e 05 (cinco) notebooks para atendimento da demanda da Unidade de Planejamento e Coordenação de Eventos/UNICEV da PCPE. **Contratada:** DATEN TECNOLOGIA LTDA., CNPJ nº 04.602.789/0001-01. **Valor:** R\$ 27.250,00 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta reais). **Contratada:** FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA., CNPJ nº 07.953.689/0001-18. **Valor:** R\$ 1.145,00 (um mil, cento e quarenta e cinco reais). **Prazo de Vigência:** 30.11.2022 a 29.03.2023. Recife, 30.11.2022. Darlson Freire de Macedo. Subchefe da Polícia Civil.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Ata de Registro de Preços nº 021/2022 - GAB/SDS; **ORIGEM:** PE nº 0036.DAG-SDS; **OBJETO:** Aquisição eventual de tubos diversos para laboratório, para suprir as necessidades da Polícia científica de Pernambuco, sob o regime de fornecimento imediato; **VALOR TOTAL:** R\$ 149.586,96; **COMPROMISSADAS :** NSG COMÉRCIO LTDA; REVANIL COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS EIRELI; FAST LABOR COMERCIAL EIRELI e FAROMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA; **VIGÊNCIA:** 12 meses. Recife-PE, 30NOV2022. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR** – Sec. Executivo de Gestão Integrada. (*)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

4º Termo Aditivo ao Contrato N° 064/2018-GAB/SDS – **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 03/12/2022 a 02/12/2023; **VALOR TOTAL:** R\$ 2.717.402,76 **CONTRATADA:** LOCAMIL SERVIÇOS EIRELI; **EMPENHO:** N° 2022NE001160 , de 17/10/2022; **ORIGEM:** ARP nº030.2017.SAD , PL nº138.2017. VI.PE.093.SAD, Recife, 30NOV2022. **FLÁVIO DUCAN MEIRA JÚNIOR** – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS.(*).

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

5º Termo Aditivo ao Contrato N° 067/2018-GAB/SDS – **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 03/12/2022 a 02/12/2023; **VALOR TOTAL:** R\$ 2.467.567,68 **CONTRATADA:** LOCAMIL SERVIÇOS EIRELI; **EMPENHOS:** N° 2021NE001234 , nº 2021NE001235 de 04/11/2022; **ORIGEM:** ARP nº030.2017.SAD, PL nº138.2017.VI.PE.093.SAD, Recife, 30NOV2022. **FLÁVIO DUCAN MEIRA JÚNIOR** – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS.(*).

QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração